

Acabar com o roubo das horas! Como devem ser contabilizadas as horas de trabalho perdidas?

Mau tempo e excesso de calor são riscos empresariais e não podem ser passados para os trabalhadores da construção civil. As horas de trabalho perdidas têm de ser pagas ou compensadas de forma correspondente:

- Se os trabalhadores da construção civil tiverem de permanecer na obra, isto é considerado tempo de trabalho e tem de ser pago na totalidade.
- Interrupções de curta duração, durante as quais os trabalhadores podem ir para casa, podem ser compensadas com horas extraordinárias ou as horas podem ser recuperadas na semana seguinte.
- Em caso de mau tempo, o calendário da duração do trabalho pode ser ajustado para o futuro, mas não retroativamente.
- As férias servem para descansar. Têm de poder ser planificadas e não devem ser utilizadas para compensar horas de trabalho perdidas por mau tempo.
- Se a empresa requerer uma indemnização ao seguro contra o mau tempo, as horas perdidas são consideradas horas de trabalho e têm de ser pagas a 80%.
- Os trabalhadores temporários também têm direito a remuneração: as horas perdidas não estão cobertas pelo seguro contra o mau tempo, mas têm de ser pagas diretamente e na totalidade pela agência de trabalho temporário.

A tua saúde ou segurança estão em perigo? Ou as dos teus colegas? Vocês têm de trabalhar em condições perigosas? As horas são contadas de forma incorreta?

Contacta o Unia!

A saúde vem primeiro! Petição dos trabalhadores e encarregados da construção civil às empresas de construção, aos donos de obras e aos políticos.

Cada vez se constrói mais e a um ritmo mais acelerado. Dado que os donos de obras exigem prazos cada vez mais apertados, os trabalhos prosseguem muitas vezes com mau tempo ou calor abrasador.

Nós, trabalhadores da construção civil, exigimos que os nossos direitos e a nossa saúde sejam respeitados:

- **O contrato nacional de trabalho (CNT) tem de ser levado a sério** e o trabalho interrompido em caso de condições meteorológicas adversas.
- **Os donos das obras têm de respeitar a norma 118 da SIA** e adiar os prazos em caso de atrasos devido ao mau tempo.
- São necessários **subsídios adequados para a perda de salários e menos burocracia** com o seguro contra mau tempo.
- São necessários **critérios claros para a interrupção do trabalho** devido ao mau tempo.

Fica a saber mais e assina a petição



Canícula e mau tempo: a saúde vem primeiro!

Todos sabemos: a construção é ao ar livre. Nós, trabalhadores da construção civil, também estamos preparados para trabalhar em condições meteorológicas que não são ideais. Mas quando se torna perigoso ou indigno, atinge-se os limites



Nós temos direitos: Parar em caso de perigo!

O contrato nacional de trabalho (CNT) prevê: se as condições atmosféricas puserem em perigo a saúde dos trabalhadores, os trabalhos de construção ao ar livre têm de ser interrompidos.

A legislação e o novo regulamento relativo aos trabalhos de construção também estipulam que: a entidade patronal é responsável pela saúde dos trabalhadores, tem de tomar medidas de proteção contra o calor intenso e o mau tempo e tem de interromper o trabalho em caso de perigo.

No caso de empreitadas que tenham em conta a norma SIA 118 „Condições gerais para trabalhos da construção“, aplica-se igualmente o seguinte: se surgirem imprevistos, como mau tempo, o dono da obra tem de aceitar o adiamento do prazo e renunciar a uma penalização.

Quer se trate de capacete, luvas, calçado de segurança ou vestuário de chuva e de proteção: nos termos da lei, todo o vestuário de proteção tem de ser pago pela entidade patronal e a sua limpeza tem de ser assegurada.

Os nossos direitos em caso de frio, neve e chuva:

- A entidade patronal tem de disponibilizar salas de pausa aquecidas, nas quais possam ser preparadas bebidas quentes e, na medida do possível, refeições quentes (apêndice 6 do CNT).
- A entidade patronal tem de assegurar a possibilidade de, no dia seguinte, se poder trabalhar com vestuário de trabalho seco (apêndice 6 do CNT). Os espaços para pausas e os vestiários/compartimentos de secagem de roupa têm de estar separados.
- A lei estipula que, a partir de determinadas temperaturas e intensidade do vento, têm de ser asseguradas pausas para aquecimento. Estas contam como tempo de trabalho.
- Durante todo o ano, todos os estaleiros de construção civil têm de dispor de instalações sanitárias limpas, com água potável e uma casa de banho por cada 20 trabalhadores. As instalações sanitárias têm de ser limpas diariamente (apêndice 6 do CNT).

Os nossos direitos em caso de calor extremo:

- A entidade patronal tem de disponibilizar água em quantidade suficiente (garrafas ou ligação à rede de água potável) e meios de proteção (protetor solar, vestuário de proteção), bem como organizar locais de pausa à sombra e frescos.
- Os horários de trabalho (começar mais cedo, terminar mais cedo, evitar horas extraordinárias, etc.) e a organização do trabalho (trabalho pesado da parte da manhã, evitar trabalho com o sol a pino, etc.) têm de ser ajustados às temperaturas.
- Com temperaturas superiores a 32 °C, são obrigatórias pausas adicionais de 5 a 10 minutos por cada 1 a 2 horas. Estas pausas contam como tempo de trabalho.

Aconselha-se a todos os trabalhadores, no interesse da sua própria saúde, que se protejam com vestuário adequado, protetor solar e óculos de sol, e que bebam água suficiente (nos dias quentes, pelo menos 3 a 6 litros).

Quanto mais trabalhadores e encarregados da construção civil estiverem sindicalizados, mais fortes somos. Para tal, precisamos também de ti!